



LEI Nº 20/90 DE 20 DE AGOSTO DE 1.990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a elevar o índice fixado no Artigo IVº da Lei nº 028/89 de Outubro de 1.989.

O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO Iº - Fica o Poder Executivo Municipal; autorizado a elevar o índice fixado no Artigo IVº da Lei nº 028/89 de 23 de Outubro de 1.989, de 80% (oitenta por cento) para 180% (cento e oitenta por cento).

- ARTIGO IIº - Tem a presente elevação de índice amparo no Artigo 43º, parágrafo Iº, itens I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

- ARTIGO IIIº - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de Junho de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT,
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA.


EZEQUIAS VICENTE DA SILVA

PREFEITO.

BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA

Rua Iguatemi s/nº - CEP.: 78.350 - Brasnorte - MT.

